



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 87/94, de 27 de outubro de 1994.

Suplementa dotações orçamentárias, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São suplementadas, num total de R\$ 2.200,07 (dois mil e duzentos reais e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

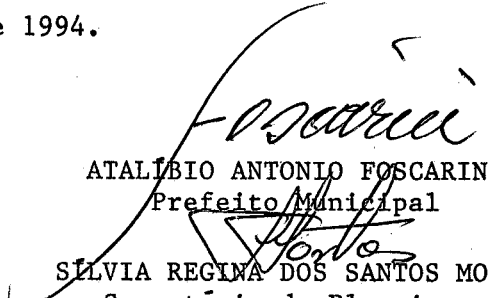
	CÂMARA DE VEREADORES	
01.01.01.01.0012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA DE VEREADORES	
	3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	1.200,07
01.01.01.01.0012.002	VALE TRANSPORTE	
	3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
01.01.01.07.0212.003	PUBLICIDADE	
	3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	300,00
01.01.15.81.4862.006	ENCARGOS SOCIAIS	
	3253 - SALÁRIO FAMÍLIA	300,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.200,07

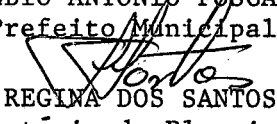
Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior parte da Receita à Maior prevista para o corrente exercício, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e o cancelamento de parte das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.900,07 (um mil e novecentos reais e sete centavos):

	CÂMARA DE VEREADORES	
01.01.01.01.0012.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA DE VEREADORES	
	3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	413,91
01.01.01.07.0212.004	ASSESSORIA AS COMISSÕES	
	3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	601,60
	3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	884,56
	TOTAL DO CANCELAMENTO	1.900,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro de 1994.


ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal


SÍLVIA REGINA DOS SANTOS MOSMANN
Secretária de Planejamento
em exercício

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração

nrbc